



PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA E O SANTADER UNIVERSIDADES COM O OBJETIVO DE PROMOVER A COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA E EDUCACIONAL

As partes:

CONSELHO NACIONAL DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA, doravante denominada CONIF, associação que congrega as Instituições de Ensino identificadas no Anexo A deste instrumento, com sede na cidade de Brasília-DF, no Setor Comercial Sul quadra 02, bloco D, lojas 2/3, Edifício Oscar Niemeyer, CEP 70316-900, inscrita no CNPJ sob nº 07.511.8335-0001/35, neste ato representada na forma de seus documentos societários, pelo senhor Jerônimo Rodrigues da Silva, e o BANCO SANTANDER (Brasil) S/A, por intermédio do segmento SANTANDER UNIVERSIDADES, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek, nº 2235, Bloco A, bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, a seguir denominada SANTANDER.

Considerando que a formação é elemento relevante para o desenvolvimento, favorecendo o emprego e a igualdade de oportunidades;

Tendo em vista que o **CONIF** atua para o desenvolvimento das 41 instituições de ensino associadas, fortalecendo o ensino, a pesquisa, a extensão, a inovação e a internacionalização em benefício de seus estudantes e servidores;

Considerando que o **SANTANDER por meio do SANTANDER UNIVERSIDADES**, fomenta ações e/ou projetos que objetivem o aprimoramento do ensino superior e a internacionalização da atividade acadêmica, notadamente para estudantes que apresentem excelente e comprovado desempenho acadêmico e baixa condição financeira, conforme Programas especificados no Anexo B deste documento

E tendo em vista que o **CONIF** tem interesse em propiciar aos estudantes das instituições de ensino que representa, a possibilidade de acesso aos **PROGRAMAS do SANTANDER** com vistas à geração de conhecimento sob uma perspectiva global e ao desenvolvimento de competências interculturais.

Resolvem firmar este protocolo de intenções, que se regerá com seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

 O presente instrumento tem por objeto regular a relação de cooperação entre as partes signatárias e estabelecer bases para parcerias entre as instituições vinculadas ao CONIF e o SANTANDER.







2. Para acesso aos **PROGRAMAS**, as instituições de ensino vinculadas ao **CONIF** deverão formalizar convênio específico com o **SANTANDER UNIVERSIDADES** conforme disposto nos "Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades", devidamente registrados sob nº 245.642, junto ao 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS AÇÕES

1. As ações decorrentes dos **PROGRAMAS** serão objeto de instrumento firmado entre o **SANTANDER** e as instituições associadas ao **CONIF**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

- 1. As responsabilidades dos participes, descritas de forma geral neste instrumento, serão especificadas em instrumentos próprios a serem realizados para ação ou projeto desenvolvido em conjunto.
- 2. É responsabilidade das partes asseguraram que as pessoas designadas para trabalhar em projetos e atividades previstas neste Protocolo e nos demais instrumentos a serem firmados, conheçam e aceitem expressamente todas as condições estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

- 1. São obrigações mútuas das partes:
 - a. Aceitar e cumprir a legislação, as normatizações e instruções técnicas e administrativas dos Participes deste instrumento.
 - b. Respeitar integralmente os objetivos estatutários e regimentais das partes, de modo a preservar seus respectivos direitos e prerrogativas.
 - c. Respeitar os direitos autorais, de exibição de imagem e de propriedade intelectual de modo geral.
 - d. Inserir as respectivas logomarcas, bem como os créditos devidos, em todos os produtos e materiais eventualmente resultantes deste instrumento.
 - e. Obter sempre a anuência prévia sobre textos, artes, imagens e informações a serem publicadas ou divulgadas no âmbito deste instrumento.
 - f. Informar sobre incidentes ou ocorrências que de alguma forma possam comprometer os objetivos a que as instituições signatárias se propõem.

2. São obrigações do CONIF:

- a. Quando solicitado, compartilhar informações recebidas concernentes aos PROGRAMAS com as instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.
- b. Compartilhar com o **SANTANDER** dados das instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

D'





3. São obrigações do SANTANDER:

a. Compartilhar informações sobre os **PROGRAMAS** pertinentes à participação das instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

- 1. O presente instrumento vigorará pelo prazo de 5 anos, contados a partir da data de sua celebração, podendo ser renovado mediante termo aditivo firmado pelas partes.
- 2. Independente do prazo acima estabelecido, as partes serão livres para denunciar o presente instrumento quando lhes convier, notificando a outra parte com prazo de 60 dias de antecedência.
- 3. A denúncia do Protocolo não deve pôr em causa as atividades já iniciadas e por conseguinte deve respeitar a sua efetiva conclusão.

CLÁUSULA SEXTA

 As partes acordam que o presente instrumento não constitui qualquer espécie de exclusividade, podendo cada uma das partes, mesmo durante a vigência deste instrumento, firmar outros acordos semelhantes ou idênticos ao presente com outras entidades.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

1. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Protocolo de Intenções será o de Brasília.

E por estarem de pleno acordo, as Partes celebram o presente Protocolo em duas (2) vias de igual teor e forma.

Brasília, 3 de dezembro de 2019.

Jerônimo Rodrigues da Silva

Presidente

Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica Simone Sagmeister Cozzatti

Gerente Comercial
Santander